

ENVIADO 21 / 05 / 2020

LEI Nº: 1.710/2.020.

DATA: 09 de junho de 2.020.

APROVADO 08 / 06 / 2020

SÚMULA: Dispõe sobre alterações, de metas no plano plurianual para o período de 2020 e da lei de diretrizes orçamentárias de 2020 e dá outras providências

PUBLICADO 09 / 06 / 2020

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná **APROVOU** o Projeto de Lei nº: 1785/2020 de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu **EUCLIDES PASA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar nos projeto/atividade, metas financeiras e físicas em atividades orçamentárias constantes do ANEXO I da Lei Municipal nº 1611/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 do Município de Cruz Machado, e Anexo I da Lei Municipal nº1674/2019 LDO para o exercício de 2020, as seguintes metas Físicas e Financeiras:

N.º	Especificação	2020
	Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
	Unidade: 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
	Programa: 0010 – Benefícios Eventuais	
	Função: 08 – Assistência Social	
	SubFunção: 122 – Administração Geral	
	Projeto/Atividade: 2.087– Incentivo Benefício Eventual COVID-19	
	3.3.00.00.00 – 1.804 – Despesas Correntes	R\$ 35.000,00
1	: Realização da ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município.	1
	TOTAL	RS 35.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros de excesso de arrecadação verificado por fonte de Receita.

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 09 de junho de 2020.



EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal